

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.599/2025

Prezados Senhores,

Encontra-se aberta no **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 11/2025**, Processo Administrativo nº **2.599/2025**, do tipo Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos das normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/21, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia especializada para Manutenção em Reservatório de Fibra**, a que alude o item 01, subitem 1.1 deste instrumento, nas condições previstas no presente Edital. O Agente de Contratação Guilherme Ruas Piva, nomeado pela Portaria nº 28 de 02 de julho de 2024, processará e julgará a presente Dispensa.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 25/02/2026 às 08h00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09/03/2026 às 07h59

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 09/03/2026 às 08h00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 09/03/2026 às 08h30

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: SIM

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

1. OBJETO

- 1.1 O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada na execução de serviços com compósitos em fibra de vidro, com o objetivo de realizar manutenção preventiva e corretiva em flanges, bocais de saída e na região de interligação entre os bocais de dois reservatórios elevados de água potável, fabricados em fibra de vidro, localizados no bairro Jardim Amélia, no

município de Santa Bárbara d'Oeste, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

- 1.2 A Dispensa será composta por lote único, conforme consta no modelo de proposta (Anexo II).
- 1.3 O objeto contratado em decorrência da presente dispensa poderá sofrer, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, conforme artigo 125, da Lei nº 14.133/21.
- 1.4 A contratação não dispensa a pesquisa de preços, a qual deverá evidenciar os preços de mercado praticados na data fixada para apresentação das propostas.
- 1.5 Compõe o presente Edital, os seguintes anexos:
 - I. Termo de Referência
 - II. Modelo de Proposta Final
 - III. Minuta do Contrato
 - IV. Termo de Ciência e Notificação
 - V. Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
 - VI. Memorial de Segurança

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 A despesa total estimada em R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais), decorrente da contratação do objeto desta licitação, correrá à conta da ficha orçamentária nº 537; Categoria Econômica 3.3.90.39.00; Funcional Programática 17.512.0020.2.356; Unidade Orçamentária 03.02.01 e Audesp 39.16, suplementada se necessário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Dispensa **EXCLUSIVAMENTE** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

- 3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4 O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 Não poderão disputar esta dispensa.
- 3.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.5.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

- 3.5.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.5.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.5.9 Cooperativas, nos termos do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, atualizado pelo Decreto nº 57.159, de 21 de julho de 2011;
 - 3.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.
- 3.6 O impedimento de que trata o item 3.5.2 será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.7 A vedação de que trata o item 3.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA VISITA TÉCNICA

- 4.1 As empresas interessadas em participar desta Dispensa poderão efetuar visita técnica, para tomar conhecimento e inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução.
- 4.2 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a proponente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, das condições do trânsito, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a obra e dos acessos aos locais onde serão realizados a obra e os serviços.
- 4.3 As visitas poderão ser realizadas pelas empresas interessadas, as quais deverão agendar previamente com até 01 (um) dia de antecedência pelo

telefone (19) 3459-5948 – falar com Hellen.

- 4.3.1 No dia da visita, os representantes das empresas deverão apresentar-se em local determinado previamente, munidos de credenciamento que os identifique.
- 4.4 O credenciamento poderá ser feito a qualquer pessoa sob exclusiva responsabilidade da empresa licitante.
- 4.5 Não poderá a licitante, tendo optado ou não pela realização da visita técnica, alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e condições pertinentes ao objeto do contrato.
- 4.6 A simples participação, caracterizada pela apresentação da proposta, sem eventuais questionamentos, indica que tendo analisado os documentos relacionados, verificou-se a adequação dos mesmos.
- 4.7 As visitas ocorrerão em data e horário diferentes para os eventuais interessados.
- 4.8 Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1 Os fornecedores cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2 Será desclassificada a proposta que identifique o fornecedor.
- 5.3 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 5.3.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - 5.3.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

- 5.3.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.3.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art's. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.
- 5.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 a 5.4 sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste Edital.
- 5.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos fornecedores convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 5.8 Caberá ao fornecedor interessado em participar da dispensa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 5.9 O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1 As dispensas aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo Dispensa de licitação na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.
- 6.2 O fornecedor interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 6.3 O fornecedor deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 6.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 6.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.10 Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

- 6.11 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente dispensa dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 7.3 Será desclassificada a proposta que identifique o fornecedor.
- 7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os fornecedores, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 7.8 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 7.10 Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.11 O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 142,00.
- 7.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto.
- 7.14 No **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os fornecedores apresentarão lances públicos e sucessivos, sendo encerrado no horário já previsto neste aviso.
- 7.15 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 7.17 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção dos lances.
- 7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 02 (duas) horas a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.21 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.21.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores.

- 7.21.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os fornecedores e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.22 Será desclassificada a proposta que:
- 7.22.1 Contiverem vícios insanáveis;
 - 7.22.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 7.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 7.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.23 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.24 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.24.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.24.2 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.25 O Agente de Contratação solicitará ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.25.1 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo.

7.25.2 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de habilitação, onde será disponibilizado ao fornecedor classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de habilitação. O prazo para inserção dos documentos solicitados nesse edital será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 8.2 O Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.2.1 Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante;
- 8.2.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNIA, CEIS e CNEP) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e
- 8.2.3 Consulta Relação de Apenados (TCESP) (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>)
- 8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5 Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.6 **Habilitação Jurídica**

- a) **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal ou Empresa Individual de Responsabilidade LTDA - EIRELI:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- b) **Pessoa física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- c) **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- e) **Sociedade Empresária Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Os documentos descritos nas alíneas acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.7 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional –

PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – Tributos Mobiliários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.7.1 Serão aceitas Certidões Positivas com efeito de negativas de quaisquer dos tributos solicitados.

8.7.2 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.8 **Qualificação Técnica**

8.8.1 Certidões de registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA, podendo ser na jurisdição da sede da empresa, seja qual for a unidade da federação, com todas as informações atualizadas, inclusive, com validade na data da apresentação das propostas.

8.8.2 Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de manutenção ou recuperação de reservatórios em fibra de vidro, contendo, no mínimo, atividades similares às previstas neste Termo de Referência.

8.9 **Qualificação Econômico-Financeira**

8.9.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias.

8.10 **Declarações complementares de apresentação obrigatórias (Anexo V)**

8.10.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.10.2 Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos

- em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e inferior a 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- 8.10.3 Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.10.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 8.10.5 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- 8.10.6 Se microempresa ou empresa de pequeno porte que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.11 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 8.12 Eventual inabilitação do fornecedor será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.13 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13.1 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.
- 8.14 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

- 8.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 8.19 É vedada a utilização de documentação da matriz pela filial, para fins habilitatórios, salvo aqueles que por sua própria natureza só puderem ser expedidos pela matriz.
- 8.20 Os documentos acima poderão ser apresentados no original, por cópia, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9. DO ENCERRAMENTO

- 9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - 9.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 9.1.2 Revogar a Dispensa por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 9.1.3 Proceder à anulação da Dispensa, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 9.1.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

9.2 Ratificar a Dispensa de licitação.

10. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 10.1 A contratação, objeto desta Dispensa, será efetivada mediante termo de contrato, conforme minuta anexa (Anexo III), que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
- 10.2 O prazo de vigência da contratação dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da última assinatura do contrato, prorrogável, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/21.
- 10.3 O prazo de execução dos serviços é de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio da ordem de serviço.
- 10.4 Prazo para assinatura do Contrato: Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação do interessado, para a assinatura do Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.5 Quando o responsável pela assinatura do contrato não for o representante legal, a empresa deve enviar, juntamente com o contrato assinado, Procuração e Documento de Identificação do Procurador.
- 10.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.7 Do reajuste: Todos os preços propostos serão mantidos fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado (setembro/2025).
- 10.8 Da extinção do Contrato: Em caso de extinção de contrato, será aplicado o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais disposições previstas nas leis que regem a matéria objeto do mesmo.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 A medição dos serviços será realizada pelo serviço executado e aceito, com base na conclusão integral do escopo contratado.
- 11.2 O pagamento será efetuado em parcela única, após:
- 11.2.1 A execução completa dos serviços descritos neste Termo de Referência;
 - 11.2.2 A apresentação de relatório fotográfico e esclarecimentos técnicos sobre os serviços realizados, materiais empregados e testes efetuados;
 - 11.2.3 A aprovação da execução pela fiscalização do DAE, mediante vistoria final.
- 11.3 Caso, durante a vistoria final, sejam identificadas não conformidades na execução ou necessidade de substituição de peças ou aplicação de reforços adicionais, a contratada deverá realizar as devidas correções ou complementações no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem quaisquer ônus adicionais ao DAE, garantindo o pleno atendimento ao escopo contratual e às condições de segurança.
- 11.4 Cumpridas as etapas descritas anteriormente, a Contratada poderá emitir a nota fiscal, além da nota enviada ao fiscal do contrato, a empresa deverá também, encaminhar sua nota fiscal eletrônica, juntamente com o respectivo arquivo XML, para o e-mail: almoxarifado@daesbo.sp.gov.br.
- 11.5 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta com o mesmo CNPJ, desde que tenha sido atestada a entrega do objeto.
- 11.6 Deverão constar do documento fiscal o número da Dispensa, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 11.7 No ato do pagamento, o DAE reterá a importância referente ao ISSQN, recolhendo-a aos cofres municipais, conforme previsto no Código Tributário Municipal; os valores de INSS incidentes sobre a ata oriunda desta licitação, conforme disposição da legislação federal pertinente, bem como o Imposto de Renda previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012.
- 11.7.1 Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar junto a nota fiscal

declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

- 11.8 Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade perante a previdência social e o fundo de garantia por tempo de serviço.
- 11.9 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.
- 11.10 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 11.11 O DAE poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5 Fraudar a licitação
- 12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1 Advertência;
 - 12.2.2 Multa;
 - 12.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
 - 12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

- 12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação.
- 12.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Santa Bárbara d'Oeste, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 12.9 Poderá ser aplicada ao responsável, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como, pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
- 12.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, de 0,5% (cinco décimos por cento).
- 12.11 Da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12 Da aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

12.14A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

13.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13.2 No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, às disposições contidas no artigo 140 da Lei 14.133/21.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do fornecedor vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

14.2 Esta Dispensa deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade insanável no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, por motivo devidamente justificado e a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.

14.3 A participação na Dispensa implica ao fornecedor, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da Lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital.

14.4 O vencedor da presente Dispensa deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na Dispensa.

14.4.1 O DAE poderá exigir, em qualquer momento da fase contratual, no prazo fixado por ele, os documentos pertinentes que comprovem os requisitos de

habilitação, sendo que a não apresentação presumirá o desentendimento destes.

- 14.5 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 14.7 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.8 A ratificação do resultado desta Dispensa não implicará direito à contratação.
- 14.9 As normas disciplinadoras da Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DAE.
- 14.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.13 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 14.14 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

14.15O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.daesbo.sp.gov.br.

14.16Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

14.17Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso.

LAERSON ANDIA JUNIOR

DIRETOR SUPERINTENDENTE

LEANDRO RAMALHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E PESQUISA

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**1. OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços com compósitos em fibra de vidro, com o objetivo de realizar manutenção preventiva e corretiva em flanges, bocais de saída e na região de interligação entre os bocais de dois reservatórios elevados de água potável, fabricados em fibra de vidro, localizados no bairro Jardim Amélia, no município atendido pelo Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste (DAE-SBO), bem como em outros pontos similares, se constatada a necessidade, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Descrição	Qde	Valor Unitário	Valor Total
Manutenção em 02 Reservatórios de fibra de vidro	01	R\$ 28.500,00	R\$ 28.500,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3. Descrição da Solução como um todo:

Os serviços a serem executados consistem na aplicação de compósitos em fibra de vidro para a recuperação de fissuras, vazamentos e falhas estruturais identificadas em bocais, flanges, conexões, paredes, interligações entre reservatórios, junções estruturais e demais pontos críticos que apresentem sinais de degradação ou comprometimento estrutural nos dois reservatórios elevados de água potável, localizados no bairro Jardim Amélia, no município de Santa Bárbara d'Oeste/SP.

A execução será realizada in loco, ou seja, diretamente no local de instalação dos reservatórios, sem a necessidade de remoção ou deslocamento dos reservatórios. A contratada será responsável pelo fornecimento completo de todos os materiais, insumos, ferramentas, mão de obra especializada, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) indispensáveis à execução adequada e segura dos serviços.

Como condição indispensável para o recebimento definitivo das intervenções, deverão ser realizados testes de estanqueidade após a conclusão de cada reparo, de forma a comprovar a eficácia e a segurança das correções efetuadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em componentes dos reservatórios elevados fabricados em fibra de vidro, que atualmente apresentam fissuras, vazamentos e falhas localizadas em bocais, flanges e conexões com tubulações. Tais ocorrências podem comprometer a integridade das conexões hidráulicas e estruturais, ocasionando perda de estanqueidade, redução da eficiência operacional e riscos à continuidade do abastecimento.

A ausência de intervenção poderá comprometer a segurança estrutural dos reservatórios, ocasionando falhas graves no sistema de abastecimento, com risco de interrupção no fornecimento de água potável à população atendida, além de potenciais impactos sanitários, sociais e econômicos.

Importa destacar que o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste (DAE-SBO) não dispõe de mão de obra especializada, equipamentos específicos e materiais adequados para a execução desse tipo de reparo técnico, que exige conhecimento específico em compósitos de fibra de vidro e execução em conformidade com normas técnicas de qualidade, segurança do trabalho e boas práticas de engenharia.

Ressalta-se, ainda, que a execução ocorrerá em reservatórios elevados, com altura aproximada de 20 metros, o que demanda atendimento rigoroso às exigências da NR-35 (Trabalho em Altura), bem como à legislação vigente de saúde e segurança no trabalho, reforçando a necessidade de contratação de empresa especializada e devidamente habilitada (trabalho em altura).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

3.1 Da Participação de Consórcio:

3.1.1 Não será permitida a participação de consórcios, visto que o objeto não requer a conjugação de expertises distintas de múltiplas empresas, sendo plenamente atendido por empresa individualmente habilitada.

3.2 Da Subcontratação:

3.1.2 Não será admitida a subcontratação, parcial ou total, do objeto desta contratação.

3.1.3 Tal vedação justifica-se em razão da natureza altamente especializada dos serviços, que exigem conhecimento técnico específico em compósitos de fibra de vidro, execução direta em reservatórios elevados com necessidade de atendimento às normas de segurança do trabalho (em especial NR-35) e responsabilidade integral pela garantia da estanqueidade e durabilidade dos reparos.

3.3 Da Sustentabilidade:

3.3.1 Os critérios de sustentabilidade deverão ser observados pela contratada, em especial:

3.3.2 Prolongamento da vida útil do reservatório de fibra de vidro, reduzindo a necessidade de substituição e a geração de resíduos de difícil descarte.

3.3.3 Utilização de materiais de reparo compatíveis e de menor impacto ambiental, sem liberação de substâncias tóxicas em contato com a água potável.

3.3.4 Aproveitamento seguro da estrutura existente, com redução do consumo de recursos naturais e incentivo à economia circular, assegurando o uso racional dos recursos públicos.

3.4 Da indicação de marcas ou modelos

3.4.1. Não será indicada marca ou modelo específico para os materiais a serem empregados na execução dos serviços. Contudo, os materiais utilizados deverão apresentar características técnicas que assegurem a perfeita compatibilidade com as estruturas já existentes, de forma a garantir a continuidade, a durabilidade e a integridade do sistema.

3.5 Da exigência de carta de solidariedade

3.5.1. Não será exigida, para a presente contratação, a apresentação de carta de solidariedade por parte dos fornecedores ou fabricantes, uma vez que o objeto consiste em serviços especializados que deverão ser integralmente executados pela empresa contratada, sob sua exclusiva responsabilidade técnica.

3.6 Qualificação Técnica Mínima

3.6.1. Para habilitação no certame, a empresa licitante deverá comprovar a seguinte qualificação técnica mínima:

3.6.2. Registro regular da empresa junto ao CREA ou outro órgão competente, compatível com o objeto da contratação.

3.6.3. Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a experiência em serviços de manutenção de reservatórios em fibra de vidro, contemplando, no mínimo, atividades similares às ora contratadas.

3.6.4. Comprovação de que a equipe executora possui treinamento e certificação em trabalho em altura, em conformidade com a NR-35.

3.6.5. Declaração formal da licitante de que fornecerá todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos de elevação e movimentação, EPIs e EPCs indispensáveis para a execução dos serviços, em conformidade com as normas de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente.

3.7 Da Garantia da Contratação

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. Condições e especificações da garantia do serviço.

3.8.1 O serviço de manutenção no reservatório deverá estar em conformidade com todas as condições previstas no edital e no contrato. Fica estabelecida a garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo dos serviços.

3.8.2 Durante o prazo de garantia, a Contratada será responsável pela reparação, sem qualquer ônus adicional para a Administração, de vícios ou defeitos que comprometam a qualidade, a estanqueidade ou a segurança da estrutura reparada.

3.8.3 Após a notificação formal por parte da Administração, a Contratada deverá iniciar os reparos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

3.9. Da Vistoria

3.9.1 A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições, peculiaridades e restrições relacionadas ao objeto da contratação, sendo assegurado a todos os interessados o direito de sua realização, em data e horário previamente agendados junto ao DAE-SBO.

3.9.2 O fornecedor que desejar realizar a vistoria deverá agendar previamente o dia e o horário junto ao DAE-SBO, podendo realizá-la até 01 (um) dia útil antes da data de abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a realização de visita técnica simultânea por mais de um fornecedor.

3.9.3 O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições do local e das exigências necessárias para a execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade por eventuais dificuldades que venham a ocorrer em razão do desconhecimento do ambiente de trabalho.

3.9.4 A ausência de vistoria não poderá, em hipótese alguma, ser utilizada como justificativa para o descumprimento contratual, solicitação de prorrogação de prazo ou pleito de reequilíbrio econômico-financeiro.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Prazo e Condições da Prestação do Serviço.

4.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1 Início da execução: até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço pelo DAE-SBO.

4.1.2 Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua: Do Cloro, nº 181 – Vila Pântano – CEP 13456-733, Santa Bárbara d'Oeste - SP, no horário de 07H30 às 16H30.

4.1.3 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução integral dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pelo DAE.

4.1.4 Escopo Geral

A empresa contratada deverá executar, de forma completa e segura, os serviços de vistoria, preparo, reforço, substituição e vedação de componentes estruturais em fibra de vidro dos reservatórios elevados, incluindo o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos de movimentação e segurança.

4.1.5 Inspeção e Diagnóstico Compreende a realização de inspeção técnica e registro fotográfico dos pontos críticos, apresentação de parecer técnico em caso de necessidade de substituição de peças, bem como esclarecimentos sobre materiais e metodologias de reparo.

4.1.6 Preparo e Recuperação Estrutural Abrange o preparo adequado das superfícies, aplicação de reforços em fibra de vidro com espessura e propriedades compatíveis ao material original, e a recuperação de áreas comprometidas para assegurar resistência, estanqueidade e durabilidade do reservatório.

4.1.7 Substituição e Reinstalação de Componentes Inclui a avaliação técnica, substituição ou reinstalação de peças afetadas, com emprego de materiais compatíveis, obedecendo às normas aplicáveis e realizando testes de verificação funcional antes da entrega definitiva.

4.1.8 Interligação e Estanqueidade Responsabilidade integral da contratada pelo correto alinhamento, vedação e fixação de flanges e conexões, devendo garantir estanqueidade, resistência e segurança operacional por meio de testes específicos.

4.1.9 Segurança em Trabalho em Altura Execução em conformidade integral com a NR -35, com fornecimento de andaimes, plataformas e EPIs/EPCs, por equipe treinada e certificada, sob responsabilidade exclusiva da contratada quanto à integridade física dos trabalhadores e instalações.

4.1.10 Limpeza e Descarte Realização da limpeza final do local de intervenção e descarte ambientalmente adequado dos resíduos, em conformidade com normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho.

4.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS SERVIÇOS

4.2.1 Escopo Geral A empresa contratada deverá executar, de forma completa e segura, os serviços de vistoria técnica dos reservatórios, preparo adequado das superfícies comprometidas, reforço estrutural com compósitos de fibra de vidro compatíveis com o material original, substituição de peças e componentes sempre que a recuperação não for tecnicamente viável e vedação final com realização de testes de estanqueidade que comprovem a eficiência das intervenções. A execução deverá contemplar o fornecimento integral de todos os materiais, insumos, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos de movimentação, EPIs e EPCs necessários, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, assegurando resistência mecânica, estanqueidade e durabilidade das estruturas reparadas.

4.2.2 As atividades mínimas previstas compreendem a realização de inspeção visual e técnica in loco, com verificação detalhada dos bocais de saída, flanges, entorno estrutural em fibra de vidro e demais componentes que apresentem trincas, fissuras, deformações, delaminações ou sinais de falha funcional. Caso seja identificado qualquer comprometimento durante a vistoria ou no decorrer da execução, a contratada deverá apresentar parecer técnico propondo a substituição das partes afetadas, com descrição clara da metodologia, dos materiais a serem empregados e das medidas necessárias para garantir a segurança e a estanqueidade da estrutura. A possibilidade de ocorrência dessas intervenções deverá ser previamente considerada na composição da proposta comercial. Todos os pontos inspecionados deverão ser registrados fotograficamente, acompanhados de esclarecimentos técnicos sobre os materiais a serem utilizados e a forma de execução dos serviços.

4.2.3 Preparo da Superfície

4.2.3.1 O preparo das superfícies deverá ser realizado conforme os procedimentos técnicos previstos nas normas aplicáveis aos materiais em compósitos de fibra de vidro, de modo a garantir plena aderência, resistência e durabilidade dos reparos. A contratada deverá promover a remoção completa de falhas, trincas e pontos comprometidos, adotando técnicas adequadas e compatíveis com o material original, assegurando o restabelecimento da integridade estrutural e funcional do reservatório.

4.2.4 Reforço e Recuperação com Fibra de Vidro O reforço e a recuperação estrutural deverão ser executados por meio da aplicação de múltiplas camadas de manta e

resina de fibra de vidro, rigorosamente compatíveis com o material original dos reservatórios, obedecendo às normas técnicas aplicáveis. A aplicação deverá ser precedida de limpeza e lixamento da superfície para garantir aderência, seguida da aplicação de resina de base, sobre a qual serão dispostas camadas sucessivas de manta de fibra de vidro devidamente impregnadas em resina. O número de camadas deverá ser suficiente para atender à espessura mínima estabelecida em norma ou equivalente à espessura original da peça, assegurando que as propriedades de resistência mecânica, química e térmica sejam compatíveis com as condições de operação do reservatório.

A recuperação deverá abranger, no mínimo, os flanges danificados que não forem substituídas, a região dos bocais de saída e as superfícies adjacentes ao redor desses bocais, em área suficiente para promover a distribuição uniforme dos esforços de tração e compressão provenientes da tubulação conectada, além de quaisquer outras áreas que apresentem sinais de comprometimento identificados durante a vistoria técnica.

Após a aplicação das camadas, deverá ser realizado o processo de cura da resina, respeitando o tempo indicado pelo fabricante, e em seguida o acabamento da superfície com lixamento, limpeza e aplicação de camada final de proteção. Todo o sistema reparado deverá ser submetido a teste de estanqueidade para comprovar a ausência de vazamentos, apresentando vedação completa, resistência à pressão hidráulica e durabilidade compatível com o uso contínuo em reservatório de água potável.

4.2.5 Reinstalação ou Substituição de Peças e Componentes A contratada deverá realizar avaliação técnica minuciosa dos componentes estruturais e hidráulicos dos reservatórios, identificando eventuais danos que comprometam a integridade, a segurança ou a estanqueidade do sistema. Constatada a inviabilidade de reparo, deverá ser promovida a remoção cuidadosa da peça afetada, sem causar danos às áreas adjacentes, seguida da substituição por componente novo, fabricado em material compatível e com especificações equivalentes às originais do reservatório. Sempre que possível, deverão ser utilizados insumos de mesma procedência ou padrão técnico que assegurem desempenho idêntico ao projeto original.

Os procedimentos de reinstalação e substituição deverão seguir rigorosamente as normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia, incluindo a preparação da

superfície de fixação, a aplicação de resinas de vedação compatíveis e o aperto controlado dos elementos de união, de modo a garantir estanqueidade e resistência mecânica. Após a instalação, deverão ser realizados ensaios de verificação funcional, em especial o teste de estanqueidade, para comprovar a eficiência da vedação e a integridade estrutural da área reparada ou substituída.

A contratada será integralmente responsável pela conformidade dos serviços executados, cabendo-lhe repetir ou corrigir, às suas expensas, qualquer procedimento que não atenda aos padrões exigidos, somente sendo admitida a entrega final após aprovação da fiscalização do DAE mediante a apresentação dos resultados satisfatórios dos testes realizados.

4.2.6 Interligação Flangeada e Estanqueidade

A conexão entre o bocal do reservatório e a tubulação de saída, constituída por tubo de PEAD de 630 mm de diâmetro, será realizada por meio de flanges aparafusadas, estando a prumada fixada em suportes metálicos do tipo “mão francesa”. Caberá à contratada a responsabilidade integral pela correta execução e desempenho desse conjunto, compreendendo o posicionamento, elevação, alinhamento, vedação e o aperto controlado de todos os parafusos, tanto nos suportes de sustentação quanto nas flanges de interligação, de forma a garantir a estanqueidade absoluta e a plena segurança operacional da junção.

O reforço aplicado no entorno do bocal deverá ser devidamente dimensionado para suportar, de maneira permanente, os esforços de tração, compressão e vibração transmitidos pela tubulação conectada, sem comprometer a integridade estrutural do reservatório nem reduzir sua vida útil.

Após a conclusão da interligação, será obrigatório o teste funcional de estanqueidade, realizado sob condições reais de operação, a fim de comprovar a ausência de vazamentos, infiltrações ou deformações na região da conexão. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados, devendo corrigir de imediato e às suas expensas quaisquer falhas ou não conformidades constatadas durante ou após os ensaios de verificação.

4.2.7 Trabalho em Altura

Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35 – Trabalho em Altura, considerando que o reservatório está

instalado a aproximadamente vinte metros de altura. Caberá à contratada o fornecimento e a montagem de andaimes, plataformas elevatórias, escadas ou outros sistemas de acesso que assegurem condições seguras para a execução das atividades. Será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva adequados, incluindo sistemas de ancoragem e dispositivos de restrição de queda, de modo a eliminar ou reduzir os riscos inerentes ao trabalho em altura.

Somente poderão executar os serviços profissionais comprovadamente treinados, certificados e formalmente autorizados para atividades em altura, conforme determina a legislação vigente. A contratada assumirá responsabilidade integral pela segurança física dos trabalhadores, pela integridade do ambiente e das instalações, devendo adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para garantir a execução segura dos serviços durante todo o período da obra.

4.2.8 Limpeza e Descarte

Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza final completa da área de intervenção, promovendo a retirada de todos os detritos, restos de materiais, resíduos de resinas, fibras e demais sólidos gerados durante a execução. O transporte e o descarte desses resíduos deverão ser feitos em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de segurança do trabalho vigente, cabendo à contratada a adoção de todas as providências legais e logísticas necessárias. Será de inteira responsabilidade da empresa a destinação ambientalmente adequada dos materiais coletados, sendo vedado o descarte em áreas não licenciadas ou que possam gerar risco ambiental ou à saúde pública.

4.2.9 Dos Materiais, Equipamentos e Recursos a Serem Disponibilizados.

A execução dos serviços contratados compreende o fornecimento integral de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra e recursos auxiliares necessários para a realização completa, segura e eficaz dos serviços, conforme estabelecido nas Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento.

O fornecimento será de responsabilidade integral da contratada, incluindo o transporte, descarregamento e manuseio dos itens até o local da execução. Todos os materiais deverão atender aos padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos pelas normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO, entre outras) e às especificações a seguir:

1. Materiais de Reparo e Reforço Estrutural

- Fornecimento de insumos e materiais específicos para reparos estruturais de reservatórios, incluindo:
- Produtos para vedação e preenchimento de trincas e fissuras (selantes, massas epóxi, argamassas especiais);
- Materiais de ancoragem, reforço e fixação,
- Produtos com resistência mecânica e química compatíveis com o ambiente de operação dos reservatórios.

2. Compósitos em Fibra de Vidro

- Fornecimento e aplicação de compósitos estruturais baseados em fibra de vidro, incluindo:
- Mantas de Fibra de Vidro com certificação.
- Resinas com resistência química e térmica, próprias para contato com água potável;
- Catalisadores e Promotores de Cura compatíveis com as resinas utilizadas, conforme ficha técnica dos fabricantes;
- Revestimento de acabamento com propriedades impermeabilizantes e resistência UV, certificado para contato com água potável, conforme norma equivalente;
- Todos os produtos devem ser de primeira linha, com certificado de qualidade e conformidade sanitária (atestando a atoxicidade e potabilidade).

3. Mão de Obra Técnica e Ferramental

- Disponibilização de equipe técnica especializada nos serviços de reparo estrutural em reservatórios e aplicação de materiais compósitos;
- Fornecimento de todos os ferramentais e equipamentos necessários para a aplicação dos materiais, incluindo:
- Pistolas para aplicação de resina;

- Rolos aplicadores, espátulas, cortadores;
- Equipamentos de lixamento, limpeza e polimento das superfícies;
- Dispositivos de medição de umidade e aderência superficial.

4. Dispositivos de Segurança e Acesso Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva

Fornecimento e uso obrigatório de:

- EPIs: capacetes, luvas, óculos, máscaras respiratórias, cintos de segurança tipo paraquedista, botas com biqueira de aço, entre outros exigidos pela NR-6;
- EPCs: sinalização de segurança, sistemas de ancoragem, guarda-corpos, redes de proteção e travas de segurança para trabalhos em altura.

Sistemas de Acesso Seguro

- Instalação e operação de dispositivos que permitam acesso seguro às áreas de trabalho, considerando a altura estimada de até 20 metros, tais como:
- Andaimas com certificação NR-18;
- Plataformas elevatórias tipo tesoura ou articulada, conforme a necessidade operacional;
- Escadas extensíveis com estabilizadores; o Sistemas de linha de vida e pontos de ancoragem certificados.

5. Materiais Elétricos de Apoio

- Fornecimento de materiais necessários à instalação e uso seguro de ferramentas elétricas e iluminação nos locais de trabalho, incluindo:
- Cabos elétricos com isolamento adequado;
- Extensões elétricas com proteção contra sobrecarga;
- Adaptadores e conectores;
- Luminárias portáteis quando necessário.

6. Peças e Componentes de Substituição

- Caso sejam identificadas peças ou componentes estruturais comprometidos, a contratada deverá providenciar:
- Fornecimento e substituição de elementos danificados, mediante autorização da fiscalização do contrato;
- As peças de reposição deverão possuir mesmas características técnicas e funcionais das originais ou superior, com comprovação de equivalência por meio de ficha técnica e laudos;

A substituição não deverá comprometer a integridade estrutural ou a potabilidade do reservatório.

7. Materiais e Recursos a serem disponibilizados pela CONTRATANTE (DAE-SBO)

O DAE-SBO providenciará os seguintes recursos no local para apoio à execução do serviço:

1. Energia Elétrica: Disponibilização de um ponto de energia elétrica 220V, do local da execução dos serviços.
2. Desmontagem: O Contratante (DAE) será responsável pela desmontagem dos tubos fixados nos flanges que serão objeto de reparo.

8. Regime de Execução:

8.1. O regime de execução para a presente contratação é a Empreitada por Preço Global, em conformidade com o Art. 6º, inciso XX, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Neste regime, a contratada será remunerada por preço fixo e total, abrangendo todos os custos com materiais, mão de obra, equipamentos e encargos necessários para a execução completa dos serviços, conforme especificações deste Termo de Referência.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

5.1. Condições de recebimento:

5.1.1. Os serviços/materiais/equipamentos prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços/materiais/equipamentos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços/materiais/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.1.11. A avaliação da execução do objeto utilizará a verificação da estanqueidade, a comprovação da integridade estrutural e a conformidade técnica com as especificações deste Termo de Referência.

Mecanismos de Aferição e Comprovação

Teste de Estanqueidade (Critério Principal de Aceitação)

Após a conclusão dos reparos, o reservatório deverá ser preenchido com água e permanecer em observação por, no mínimo, 72 horas sob acompanhamento do Fiscal do Contrato.

A aceitação ocorrerá apenas com ausência total de vazamentos, infiltrações ou fissuras nas áreas reparadas, incluindo flanges, bocais e interligações.

Relatório Fotográfico da Execução

A contratada deverá apresentar relatório fotográfico documentando as etapas da intervenção, contendo:

- Antes: identificação visual dos pontos danificados;
- Durante: registro da preparação da superfície e aplicação das camadas de fibra de vidro e resina;
- Depois: aparência final do reparo e resultado do teste de estanqueidade.

Verificação Técnica e Conformidade dos Materiais

A fiscalização confirmará se os materiais aplicados (mantas, resinas,) atendem aos requisitos técnicos

Importante: A aprovação final está condicionada ao sucesso no Teste de Estanqueidade. Caso o teste indique falhas, o serviço será considerado não conforme, devendo ser refeito sem ônus ao DAE-SBO.

5.2. Da Liquidação

5.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.1.1. O vencimento;

5.2.1.2. A data da emissão;

5.2.1.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.1.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.1.5. O valor a pagar; e

5.2.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

5.2.3. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da aprovação da nota fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.3.4.1. Não produzir os resultados acordados;

5.3.4.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.3.4.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A gestão, fiscalização e acompanhamento técnico da execução dos serviços serão realizados por servidores designado da engenharia, que deverão:

7.1.1. Acompanhar o cumprimento do escopo contratado;

7.1.2. Verificar a conformidade técnica dos serviços executados;

7.1.3. Solicitar correções ou complementações, se necessárias;

7.1.4. Emitir aprovação final.

7.2. Obrigações da Contratada

7.2.1. Executar os serviços conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência;

7.2.2. Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas, EPIs, EPCs e equipamentos necessários;

7.2.3. Garantir a segurança da equipe e do local de trabalho, conforme a NR35 e demais normas aplicáveis;

7.2.4. Corrigir, sem ônus adicional, eventuais não conformidades apontadas pela fiscalização;

7.2.5. Apresentar relatórios, esclarecimentos técnicos e, se solicitado, ART da intervenção.

7.2.6. Se responsabilizar por meios de acesso ao local e movimentação das peças.

7.2.7. Da Fiscalização do Contrato

7.2.8. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor com a realização de tarefas relacionadas ao controle dos prazos contratuais e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento, de garantias e glosa, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/23.

7.2.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 7.506/23.

7.2.10. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/23.

7.2.11. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 7.506/23.

7.2.12. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/23.

7.2.13. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar para pagamento, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/23.

7.2.14. O fiscal do contrato examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/23.

7.2.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/23.

7.2.16. O fiscal do contrato indicar a opção de acordo com a solicitação participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/23.

7.2.17. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/23.

7.2.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.2.19. O fiscal do contrato será o(a) servidor(a) EDIE OLIVATTO.

7.2.20. Da Gestão do Contrato

7.2.21. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/23.

7.2.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/23.

7.2.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/23.

7.2.24. O gestor do contrato coordenará a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico

de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato, para que atenda a finalidade da Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/23.

7.2.25. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 14, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/23.

7.2.26. O gestor do contrato coordenará a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/23.

7.2.27. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/23.

7.3. Do Preposto

A contratada deverá designar formalmente um preposto para representá-la durante a execução do contrato, responsável por acompanhar a prestação dos serviços, manter contato direto com a fiscalização e solucionar eventuais intercorrências operacionais. O nome e os dados de contato do preposto deverão ser informados à Administração no ato da assinatura do contrato ou, no caso de contratação direta, antes do início dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A escolha da modalidade de licitação será definida pelo Departamento de Suprimentos, com base nas características do objeto, valor estimado e demais critérios previstos na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta

8.2.1. A proposta terá validade de 60 sessenta dias corridos contados da data da aceitação.

8.3. Da Prova de Conceito (PoC):

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8.4. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico Profissional

Para fins de habilitação no certame, a empresa licitante deverá comprovar a seguinte qualificação técnica mínima, compatível com o objeto da contratação:

- Registro regular da empresa junto ao CREA (ou outro conselho profissional competente), com atribuição compatível com a natureza dos serviços a serem executados.
- Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de manutenção ou recuperação de reservatórios em fibra de vidro, contendo, no mínimo, atividades similares às previstas neste Termo de Referência.
- Comprovação de que a equipe executora possui treinamento e certificação em trabalho em altura, conforme disposto na Norma Regulamentadora NR -35 do Ministério do Trabalho.
- Declaração formal da licitante, comprometendo-se a fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos de elevação e movimentação, EPIs e EPCs necessários para a execução integral dos serviços, de acordo com as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços/materiais/equipamentos.

9.1.6. Prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.7. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.8. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.9. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

9.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.12. A Administração terá o prazo de até [30] dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de [30] dias corridos.

9.1.14. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

9.1.15. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.16. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

9.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.18. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. Do Contratado:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.2.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.2.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

11. ANEXOS















LEANDRO RAMALHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E PESQUISA

ANEXO II - MODELO PROPOSTA FINAL

Dispensa Eletrônica nº 11/2025 – Contratação de empresa especializada na execução de serviços com compósitos em fibra de vidro, com o objetivo de realizar manutenção preventiva e corretiva em flanges, bocais de saída e na região de interligação entre os bocais de dois reservatórios elevados de água potável, fabricados em fibra de vidro, localizados no bairro Jardim Amélia, no município de Santa Bárbara d'Oeste.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Dados Bancários:
Responsável pela assinatura do Contrato:
CPF:
RG:
e-mail comercial:
e-mail pessoal:
Administrador (sócio ou não):

PROPOSTA

Integra a presente proposta comercial o Termo de Referência (Anexo I) do edital da dispensa em referência, a qual a licitante(nome da empresa) DECLARA ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto contratual.

Os preços estão com todos os tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas, incluídos nos mesmos.

Os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

LOTE ÚNICO					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Vi. Unitário	Valor Total
01	01	Sv	Execução de serviços com compósitos em fibra de vidro, em 02 (dois) reservatórios, com o objetivo de realizar manutenção preventiva e corretiva em flanges, bocais de saída e na região de interligação entre os bocais de dois reservatórios elevados de água potável, fabricados em fibra de vidro, localizados no bairro Jardim Amélia, no município de Santa Bárbara d'Oeste	R\$ 28.500,00	R\$ 28.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 28.500,00

DO PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA

A presente proposta valerá por no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data abertura da sessão.

GARANTIA

12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo dos serviços

Nome, RG, Cargo, Data, Telefone

OBS:

As informações referentes a empresa solicitadas neste modelo de proposta, somente deverão ser enviadas pela empresa vencedora da dispensa, na proposta final ajustada.

Na proposta inicial, a empresa não pode ser identificada.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

Processo Administrativo:

Dispensa Eletrônica nº

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Objeto: Execução de serviços com compósitos em fibra de vidro, em 02 (dois) reservatórios, com o objetivo de realizar manutenção preventiva e corretiva em flanges, bocais de saída e na região de interligação entre os bocais de dois reservatórios elevados de água potável, fabricados em fibra de vidro, localizados no bairro Jardim Amélia, no município de Santa Bárbara d'Oeste.

Em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, as partes a seguir qualificadas, e, ao final, assinadas, firmam o presente contrato, conforme documentos constantes na Dispensa Eletrônica nº 11/2025 que ficam fazendo parte integrante deste ajuste, conforme cláusulas e condições seguintes:

CONTRATANTE: DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, com sede neste Município na Rua José Bonifácio, 400, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 54.010.863/0001-79, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, LAERSON ANDIA JUNIOR, portador do RG nº 10.719.976 e CPF nº 041.900.398-37.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede no Município, no Estado, na, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", neste ato representada por, (cargo)....., portador do RG nº e CPF nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Execução de serviços com compósitos em fibra de vidro, em 02 (dois) reservatórios,

com o objetivo de realizar manutenção preventiva e corretiva em flanges, bocais de saída e na região de interligação entre os bocais de dois reservatórios elevados de água potável, fabricados em fibra de vidro, localizados no bairro Jardim Amélia, no município de Santa Bárbara d'Oeste, de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

- 1.2 Fazem parte integrante do presente contrato o Edital da Dispensa Eletrônica nº 11/2025 seus anexos e a proposta apresentada pela "CONTRATADA".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da última assinatura do contrato, prorrogável, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/21.
- 2.2 O prazo de execução dos serviços é de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de serviço.
- 2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
- 2.4 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- 2.4.1 o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- 2.4.2 a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 2.5 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.7 Do reajuste: Todos os preços propostos serão mantidos fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado (set/2025).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 3.1 A despesa total estimada em R\$ (), onerando a ficha orçamentária nº 537; Categoria Econômica 3.3.90.39.00; Funcional Programática 17.512.0020.2.356; Unidade Orçamentária 03.02.01 e Audesp 39.16, suplementada se necessário.
- 3.2 A medição dos serviços será realizada pelo serviço executado e aceito, com base na conclusão integral do escopo contratado.
- 3.3 O pagamento será efetuado em parcela única, após:
- 3.3.1 A execução completa dos serviços descritos neste Termo de Referência;
 - 3.3.2 A apresentação de relatório fotográfico e esclarecimentos técnicos sobre os serviços realizados, materiais empregados e testes efetuados;
 - 3.3.3 A aprovação da execução pela fiscalização do DAE, mediante vistoria final.
- 3.4 Caso, durante a vistoria final, sejam identificadas não conformidades na execução ou necessidade de substituição de peças ou aplicação de reforços adicionais, a contratada deverá realizar as devidas correções ou complementações no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem quaisquer ônus adicionais ao DAE, garantindo o pleno atendimento ao escopo contratual e às condições de segurança.
- 3.5 Cumpridas as etapas descritas anteriormente, a Contratada poderá emitir a nota fiscal, além da nota enviada ao fiscal do contrato, a empresa deverá também, encaminhar sua nota fiscal eletrônica, juntamente com o respectivo arquivo XML, para o e-mail: almoxarifado@daesbo.sp.gov.br.
- 3.6 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta com o mesmo CNPJ, desde que tenha sido atestada a entrega do objeto.
- 3.7 Deverão constar do documento fiscal o número da Dispensa, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 3.8 No ato do pagamento, o DAE reterá a importância referente ao ISSQN, recolhendo-a aos cofres municipais, conforme previsto no Código Tributário Municipal; os valores de INSS incidentes sobre a ata oriunda desta licitação, conforme disposição da legislação federal pertinente, bem como o Imposto de Renda previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012.
- 3.8.1 Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam

sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar junto a nota fiscal declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

- 3.9 Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade perante a previdência social e o fundo de garantia por tempo de serviço.
- 3.10 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.
- 3.11 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 3.12 O DAE poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.3 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.
- 4.4 Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 4.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- 4.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.9.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período
- 4.9.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 4.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- 4.11 Demais obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A empresa contratada deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários para realização dos serviços solicitados, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência.
- 5.2 Apresentar em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato todos os documentos elencados no Memorial de Segurança, Anexo VI do edital.
- 5.3 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 5.3.1 Preservar e manter a CONTRATANTE isenta de todas as reivindicações, responsabilizando-se, expressamente, pelos acidentes que ocorrerem com seus empregados, pela organização e pagamento dos salários em dia, pelo cumprimento das leis fiscais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, e pelo recolhimento dos encargos sociais.

- 5.3.2 Zelar pela área que lhe for entregue para uso, bem como pelas máquinas, móveis e utensílios ali existentes, reparando-os ou substituindo-os, por sua conta, quando danificados ou extraviados.
- 5.3.3 Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 5.3.4 Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais, incluindo transporte de ferramentas e material necessário à sua execução.
- 5.3.5 Executar os serviços de acordo com as normas gerais atinentes à espécie, e ainda, ao fiel cumprimento dos manuais e normas técnicas dos fabricantes, ficando responsável por quaisquer prejuízos causados aos equipamentos.
- 5.3.6 Garantir todo o serviço realizado dentro do prazo contratual.
- 5.3.7 Zelar para que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados.
- 5.3.8 Retirar e substituir, imediatamente, após a notificação da CONTRATANTE, qualquer empregado que demonstre conduta nociva ou incompatível com o ambiente de trabalho ou incapacidade técnica para executar os serviços, sendo vedado o seu retorno para a cobertura de faltas, licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros empregados.
- 5.3.9 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.3.10 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 5.3.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

- 5.3.12 Responder pelos danos materiais ao patrimônio do DAE ou de terceiros, eventualmente causados por negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, devendo repor, nas mesmas condições, o objeto danificado.
- 5.3.13 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 5.3.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, às informações e documentos relativos à execução dos serviços.
- 5.3.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 5.3.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.3.17 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo ainda, informar, qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do contrato.
- 5.3.18 Quando da solicitação de comprovação das condições de habilitação, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para envio.
- 5.3.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 5.3.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 5.3.21 Manter isenção e confidencialidade sobre quaisquer informações ou dados inerentes aos serviços objeto desse contrato ou sobre qualquer outro assunto de responsabilidade da CONTRATANTE. Todo e qualquer assunto nesses termos devem ser tratados exclusivamente com o gestor do contrato ou pessoa

designada por ele. A CONTRATADA pode se pronunciar, somente se expressamente autorizada.

5.3.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.3.23 Garantir todo o serviço realizado dentro do prazo contratual.

5.3.24 Zelar para que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados.

5.4 Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, na prestação dos serviços, objetos desse contrato.

5.5 Assinar conjuntamente com o contrato e solidariamente com a Contratante o Termo de Ciência e Notificação sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.6 Cumprir integralmente todos os anexos do edital.

5.7 Demais obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, às disposições contidas no artigo 140 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

7.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

7.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.2.4 **Multa:**

7.2.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.1, 30% do valor do Contrato.

- 7.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.1, de 25% do valor do Contrato.
- 7.2.4.4 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 7.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.
- 7.2.4.5 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.
- 7.2.4.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 7.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
- 7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 7.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 7.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.5 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.6 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 7.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam

tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

- 7.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 7.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 7.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 7.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

- 8.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 8.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 8.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 8.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 8.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 8.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 8.4.3 Indenizações e multas.
- 8.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 8.6 O contrato poderá ser extinto:
- 8.6.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.6.2 Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

- 9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1 As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo:

DAE - SANTA BÁRBARA D'OESTE

LAERSON ANDIA JUNIOR

DIRETOR SUPERINTENDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CONTRATADA:

CONTRATO nº:

OBJETO:

ADVOGADO: Palamede de Jesus Consalter Júnior

OAB:

E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

LAERSON ANDIA JUNIOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

LAERSON ANDIA JUNIOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

LAERSON ANDIA JUNIOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF:

PELA CONTRATADA:

Nome

Cargo

CPF

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

LAERSON ANDIA JUNIOR

DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome

Cargo

CPF

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome

Cargo

CPF

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/____.

**A EMPRESA, COM SEDE NO
ENDEREÇO, Nº.....,
CNPJ Nº, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI:**

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- e) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Se microempresa ou empresa de pequeno porte

- f) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI – MEMORIAL DE SEGURANÇA

1. Objetivo

1.1 Este memorial tem o objetivo de especificar e orientar quanto aos assuntos básicos relacionados a segurança do trabalho, visto o objeto de contratação do Termo de Referência, que trata de

“contratação de empresa especializada na execução de serviços com compósitos em fibra de vidro, com o objetivo de realizar manutenção preventiva e corretiva em flanges, bocais de saída e na região de interligação entre os bocais de dois reservatórios elevados de água potável, fabricados em fibra de vidro, localizados no bairro Jardim Amélia, no município atendido pelo Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste (DAE-SBO).”

As recomendações contidas neste documento são reduzidas, visto a amplitude de normas e leis vigentes relacionadas a segurança do trabalho, na qual a contratada deverá fazer cumprir, a fim de evitar acidentes e doenças do trabalho, e ainda possíveis ações trabalhistas.

2. Documentações pertinentes a Segurança do trabalho

2.1 A empresa contratada, que mantenha empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, deve elaborar (caso não tenha) e manter atualizada todas as documentações de segurança do trabalho relacionadas abaixo, respeitando prazos das normas vigentes, na qual, se necessário, a qualquer momento a contratante poderá exigir a apresentação dos documentos e a empresa deverá fornecer cópias, no **prazo imediato**.

2.1.1 Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (identificando, avaliando e propondo medidas e ações corretivas no ambiente de trabalho).

2.1.2 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, atentar-se ao cumprimento da NR 07.

2.1.3 Laudos Técnicos de Insalubridade/Periculosidade, se constatado nas avaliações do PGR atividades insalubres ou perigosas. Para fins de caracterização de atividades ou operações insalubres e/ou perigosas, devem atentar-se as NR 15 e NR16.

2.1.4 SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, registro, se houver.

2.1.5 Apresentar atas de composição da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio ou designado. Atenta-se os dispostos na NR 05.

2.1.6 Comprovante de realização de Treinamento de EPI com todos os colaboradores prestadores dos serviços. Atenta-se os dispostos na NR 06.

2.1.7 ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, de todos os funcionários prestadores dos serviços, compatível com os tipos de riscos que estarão expostos durante a execução das atividades, com aprovação de aptidão para realização de trabalhos em altura e espaços confinados, realizando todos os exames necessários para essa atividade, inclusive, psicossocial, exigido pela NR 35 – Trabalho em Altura e NR 33 – Espaços Confinados, antes do início dos serviços.

2.1.8 Fichas de Entrega de EPI de todos os colaboradores prestadores dos serviços.

2.1.9 OSS - Ordem de Serviço de Segurança de todos os colaboradores prestadores dos serviços. A ordem de serviços deve garantir, no mínimo, que o funcionário esteja ciente dos riscos de sua função, medidas preventivas, os EPI que devem ser utilizados e como proceder em casos de acidentes do trabalho.

2.1.10 CNH – Carteira Nacional de Habilitação, dos colaboradores prestadores dos serviços que conduzirão o(s) veículo(s).

2.1.11 CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, de todos os colaboradores prestadores dos serviços, evidenciando o vínculo empregatício com a contratada.

2.1.12 Comprovante de realização de todos os treinamentos, válidos, que forem necessários para a realização das atividades, visto os riscos ocupacionais levantados na função e na análise da realização do serviço contratado. O empregador deverá promover capacitação e treinamento dos trabalhadores, sem ônus aos mesmos, e em conformidade com o disposto nas NRs.

2.1.13 Comprovante de realização de Treinamento de NR 35 – Trabalho em Altura, **válido**.

2.1.14 Comprovante de realização de Treinamento de NR 33 – Trabalho em Espaços Confinados, **válido**.

2.1.15 Procedimentos para realização de Trabalho em Altura, inclusive em situações de emergência, assinado e aprovado por profissional habilitado.

2.1.16 Outros documentos legais exigidos pela legislação em vigor, se for o caso desta Autarquia necessitar.

3. Documentações pertinentes a Acidentes do Trabalho

3.1 A contratada deverá em casos de acidentes do trabalho prestar assistência aos seus funcionários, seja:

- a) Realização de primeiros socorros, se for o caso;
- b) Deslocamento do acidentado ao Pronto Atendimento, para avaliação médica adequada;
- c) E ainda, realizar no prazo de 1 dia útil o Comunicado de Acidentes do Trabalho – CAT.

3.2 Todos os funcionários deverão ter instruções de como agir em casos de acidentes do trabalho.

3.3 Deverá garantir agilidade no atendimento ao acidentado, visto que isso será essencial para evitar complicações;

3.4 A contratada deverá ter a responsabilidade de garantir um ambiente de trabalho seguro, fornecendo EPI's, treinamentos, e seguindo regulamentações específicas, a fim de evitar acidentes do trabalho.

4. Recomendações sobre Equipamento de Proteção Individual

4.1 A contratada deverá fornecer sem custos aos funcionários os EPI's, na qual deverão ser adequado aos riscos ocupacionais e estar em perfeito estado de uso.

4.2 Deverá ser distribuído os EPI's com Certificado de Aprovação, e este válido.

4.3 Deverá ser registrado a entrega dos EPI's aos funcionários, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico, inclusive, por sistema biométrico.

4.4 Os funcionários deverão receber orientações sobre uso dos EPI's.

4.5 Deverá ser substituído imediatamente o EPI quando danificado ou extraviado, sem custos ao funcionário.

4.6 As atividades que constatar a necessidade de uso de EPI nunca deverão ser realizadas sem o uso do mesmo.

4.7 Baseando-se no PGR desta Autarquia, relacionados aos riscos da Manutenção Civil sugerimos o uso dos seguintes EPI's: Calçado de Segurança; Protetor Auricular; Óculos de Proteção contra raios UV e impactos; Protetor Solar com repelente; Luva para proteção contra agentes mecânicos evitando risco de cortes (vaqueta); Luva em fibra sintética, recoberta em poliuretano na palma e parte dos dedos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes; Luvas impermeáveis para manipulação de produtos químicos ou umidade; Luvas químicas com ação bacteriostática. Ressaltando que estes EPI citados são apenas sugestões, o dimensionamento de EPI deverá ser feito tendo como base o inventário de riscos da contratada.

4.8 Nas circunstâncias em que houver necessidade de trabalhos em altura ou de espaços confinados deve-se também realizar a entrega de EPI's específicos (exemplo: Cinturão de segurança com talabarte duplo, capacete ou trava quedas).

4.9 Ainda, deverá atentar-se a entrega, se for o caso, de EPI para trabalhos específicos como solda (exemplo: máscara de solda, avental de raspa e mangote raspa ou blusão de solda, perneira ou calça de brim com raspa, capuz de soldador, luvas de raspa, respiradores, óculos escuros para solda).

4.10 Na circunstância de realizar trabalhos com eletricidade deve-se atentar às peculiaridades dos EPI's para esse tipo de atividade.

4.11 As orientações aqui contidas sobre EPI não esgotam o assunto, devendo sempre se atentar ao disposto na NR06.

5. Recomendações Gerais da Segurança do Trabalho

5.1 Fica recomendado à contratada as seguintes colocações ao realizar trabalhos dentro das dependências da Autarquia:

5.1.1 Cumprir rigorosamente as Normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, emanadas da legislação pertinente, atentando-se ao disposto na Portaria N.º 3.214, de 08 de julho de 1978, e suas Normas Regulamentadoras.

5.1.2 Manter seu pessoal engajado na execução dos serviços, com uniforme e equipamento de proteção individual de segurança.

5.1.3 Manter o(s) veículo(s) com o documento/licenciamento válido, e ainda, em boas condições de uso.

5.1.4 A condução do(s) veículo(s) deve(m) ser feita(s) por condutor(es) habilitado(s).

5.1.5 Manter ferramentas e equipamentos a serem utilizados em condições seguras, bem como o transporte das mesmas.

5.1.6 Manter a higiene e organização dos postos de trabalhos, evitando deixar ferramentas ou equipamentos espalhados;

5.1.7 Sempre que houver mudança na equipe de funcionários que prestarão o serviço, atualizar imediatamente a documentação exigida, com a inclusão dos novos integrantes.

5.1.8 Manter constante conscientização de todos os funcionários sobre atos e condições inseguras.

5.1.9 Caso haja a necessidade de realização de atividades que exijam treinamentos específicos de acordo com as Normas Regulamentadoras, a contratada deve certificar-se de que os colaboradores que realizarão tal atividade estejam com os treinamentos exigidos **válidos**, fornecendo cópia dos certificados para a contratante.

5.1.10 Observar as peculiaridades de cada atividade a ser desenvolvida e cumprir todas as exigências normativas.

5.1.11 Analisar a necessidade de execução de trabalhos com eletricidade, espaços confinados e/ou altura, devendo respeitar o disposto nas Normas Regulamentadoras nº 10, 33 e/ou 35.

5.1.12 Observar e respeitar todas as orientações contidas no CTB – Código de Trânsito Brasileiro.

5.1.13 A contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional concernente à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer às normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço (Atendimento às NRs - Normas Regulamentadoras do Mtb). Em caso de acidente no canteiro de obras, deverá prestar socorro imediato às vítimas; isolar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas ao mesmo; solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no local da ocorrência.

5.1.14 Será de responsabilidade da contratada a segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios.

5.1.15 A contratada deverá tomar todas as providências necessárias quanto à segurança de todos os seus empregados e subcontratados autorizados.

5.1.16 Poderão ser suspensos, por meios amigáveis ou não, a execução trabalhos, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos de segurança do trabalho.

5.1.17 A contratada deverá deixar os funcionários cientes de que

“poderá interromper suas atividades quando constatar uma situação de trabalho onde, a seu ver, envolva um risco grave e iminente para a sua vida e saúde, informando imediatamente ao seu superior hierárquico.” (De acordo com NR01).

5.1.18 Em relação a pandemias e quaisquer surtos de doenças contaminantes a contratada deverá observar e respeitar todos os apontamentos de prevenção emitidos pelos órgãos de Saúde.

5.1.20 Fazer a sinalização para a realização de todos os serviços executados.

5.1.21 Observar e respeitar todas as orientações contidas na NR 35 – Trabalho em Altura.

5.1.22 Observar e respeitar todas as orientações contidas na NR 33 – Trabalho em Espaços Confinados.

5.1.23 Preencher a PT – Permissão de Trabalho, quando realizado trabalhos em altura e envio de cópia ao gestor do contrato.

5.1.24 Preencher a PET – Permissão de Entrada de Trabalho, quando realizado trabalhos em altura e envio de cópia ao gestor do contrato.

5.1.25 Fazer APR – Análise Preliminar de Riscos antes de toda e qualquer atividade.

5.1.26 A CONTRATADA deverá manter livre o acesso aos extintores de água, mangueiras e demais equipamentos situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando proibida a queima de qualquer espécie de material no local das obras.

6. Microempreendedor Individual - MEI

6.1 Para elaboração de documentações relacionadas a Segurança do Trabalho o MEI deverá observar o conteúdo da NR01, item 1.8 e seus subitens, que trata de especificações de tratamento diferenciado aos mesmos.

6.2 Independente da empresa ser desobrigada a constituir o SESMT, esta deverá verificar, e pôr em prática, situações resultantes de segurança do trabalho, não expondo seus trabalhadores a riscos de acidentes e doenças do trabalho.

6.3 Será necessário a apresentação de ASO – Atestado de saúde ocupacional para executar as atividades dentro das dependências da Autarquia, a fim de garantir a saúde dos

trabalhadores envolvidos nas atividades. Esses deveram ser compatíveis com os riscos ocupacionais das atividades a serem desempenhadas.

6.4 Se houver necessidade de trabalhos específicos como trabalhos com a Eletricidade – NR10, Vasos de Pressão – NR13, Explosivos – NR20, Espaços Confinados – NR33, Trabalho em Altura – NR35, deverá ter treinamento **válido** de acordo com as exigências das Normas Regulamentadoras.

6.5 Deverá proporcionar sempre condições seguras nos ambientes e equipamentos onde será a realização das atividades.

6.6 Manter ferramentas a serem utilizadas em condições seguras.

6.7 Manter o(s) veículo(s) em boas condições de uso para proporcionar segurança (para o deslocamento em setores).

6.8 Ao atuar nas dependências da autarquia deve respeitar as normas de segurança e exigências do SESMT da Autarquia, a fim de dar prioridade a sua segurança e a dos demais envolvidos nas atividades.

Sendo empresa, instituição contratada ou profissional autônomo: Deve sempre adotar condutas que proporcione a segurança do trabalho, como adotar medidas para minimizar os acidentes de trabalho e as doenças ocupacionais, bem como proteger a integridade e capacidade física de todos os colaboradores envolvidos, promovendo a saúde.

7. Gestor da contratação

7.1 Fica a cargo do gestor do contrato a verificação deste memorial e garantir o cumprimento do mesmo.

7.2 Em caso de dúvidas relacionadas a segurança do trabalho o gestor poderá solicitar o auxílio do SESMT desta autarquia.

7.3 O gestor do contrato deverá ficar atento as exigências das normas regulamentadoras e colocá-las em prática, sendo assim, não oferecer riscos aos trabalhadores durante a execução dos trabalhos.

7.4 Ao acompanhar as atividades executadas pelos trabalhadores da contratada, o gestor, ao identificar situações de riscos graves e iminentes, que exponham a saúde dos envolvidos, deverá interromper os trabalhos e somente dar continuidade após sanar os riscos.

As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes e Normas de Segurança do Trabalho, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais, em especial os Regulamentos da Autarquia e Normas Regulamentadoras, vigentes. Atentar-se também ao cumprimento de outras disposições legais, seja códigos de obras ou regulamentos sanitários dos Estados ou Municípios, bem como daquelas oriundas de convenções e acordos coletivos de trabalho.

PRISCILA BAUNGARTE DOS SANTOS
TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO

RENATA GARCIA MIRANDA
TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9279-5AA5-B9BB-121F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO RAMALHO (CPF 191.XXX.XXX-84) em 23/02/2026 14:25:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LAERSON ANDIA JUNIOR (CPF 041.XXX.XXX-37) em 23/02/2026 14:28:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/9279-5AA5-B9BB-121F>